



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N.º ____/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS
SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE
RECESSO DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada um dos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social que trabalharem na Unidade de Pronto Atendimento, na Central de Triagem Covid, no Samu, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã, durante o período de 22 a 31 de dezembro de 2021, definido como recesso de final de ano pelo Decreto n.º 021/2021.

Parágrafo único. A relação de servidores que receberão o abono objeto da presente Lei será estabelecida mediante ato do Poder Executivo.

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito